

MENSAGEM N.º 232 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Comunica veto que especifica a dispositivo de Projeto de Lei n.º 115/2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. Com cordiais cumprimentos, extensivo à seus pares, noticiamos a Vossa Excelência que, com fulcro no inciso II do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e *ex vi* do § 1º do artigo 66 da Constituição Federal, assentamos entendimento em vetar, dispositivo do Projeto de Lei nº 115, de 2021, que “Autoriza e regulamenta o funcionamento de escritório virtual no Município de Unaí e dá outras providências”.
2. Insta salientar a necessidade de vetar o paragrafo único do artigo 9º do Projeto de Lei nº 115, de 2021, em virtude da forma de tributação. O proprietário do *coworking* já pagará taxa de licença para o funcionamento e localização (TLFL) utilizando o método da área utilizada instituída no Código Tributário Municipal, o qual pagará pela área total construída no terreno. Assim, não poderia efetuar novamente a cobrança por área.
3. No caso específico, o cálculo dos usuários do *coworking* deve ser calculado em valor fixo (três unidades ficiais do Município), independentemente da área utilizada. Questão que será regulamentada por decreto, conforme autorização constante no artigo 11 do Projeto de Lei nº 115/2021.
4. Portanto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a opor **veto parcial**, **sendo apenas do paragrafo único do artigo 9º do PL 115/2021**, devolvendo-a, ao esmerado exame do colegiado de *edis* que compõem o Parlamento Unaiense.

Unaí, 9 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho
Prefeito

A Sua Excelência o senhor
Valdir Pereira da Silva (**VALDMIX SILVA**)
Presidente da Câmara Municipal de Unaí-MG
Unaí-MG